



Município de Pinhão  
Estado do Paraná

LEI N.º 1.219/2005

DATA: 16/11/2005

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2005.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

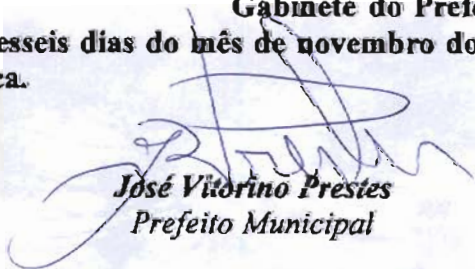
- 20.602.20011-105 – Construção Casa Familiar Rural
- 44905100 – Obras e Instalações
- 2215 ..... R\$ 40.000,00
- 20.602.20011-106 – Construção Secador Contínuo de Plantas Medicinais
- 44905100 – Obras e Instalações..... R\$ 500,00
- 20.602.20011-107- Aquisição Tanque Isotérmico
- 44905200 – Equipamentos Material Permanente..... R\$ 6.600,00
- Total:..... R\$ 47.100,00

**Art. 2º** - Para cobertura das dotações serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

- 20.606.20012-053 – Apoio ao Produtor Rural
- 33903000 – Material de Consumo..... R\$ 47.100,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,**  
Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco, 40.º  
ano de Emancipação Política.

  
**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal

